



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2622/2019

Altera o inciso do artigo 1º da Lei 2.553/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei 2.553/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder contribuições e subvenções sociais, no exercício de 2019, até o limite dos valores abaixo fixados, às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 25.644.279/0001-77, no valor de até R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de dezembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino